
CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003797

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Escola Nossa Sra. Aparecida/ Centro Educacional Brasil Futuro

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Agropecuária /EaD Luziânia Goiás

PARECER CEE/CEP N. 187/2019

I - HISTÓRICO

A **Escola Nossa Senhora Aparecida**, mantida pelo **Centro Educacional Brasil Futuro Ltda. - ME**, inscrito no CNPJ sob N. 06.368.275/0001-69, localizada na Rua Leolince, s/n, Quadra 160, Lote 12, Parque Estrela Dalva II, Luziânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a autorização do Curso Técnico em Agropecuária, pertencente ao Eixo Tecnológico, Recursos Naturais na modalidade a Distância.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 2;
- Documentos dos Sócios, fl. 03/04;
- Certidões Negativas de débitos relativos tributos federais e a dívida ativa da união, fl. 05/09;
- Imposto sobre Renda – fls. 10/16;
- Comprovante de Endereço, fl. 17;
- Boleto, fl. 18;
- 3ª Alteração Contratual – Centro Educacional Brasil Futuro, fls. 19/22;
- CNPJ, fl. 23;
- Certidões Negativas de débitos relativos tributos federais e a dívida ativa da união, e certidão de Regularidade do FGTS – CRF, fl. 24/29;
- Balanço Patrimonial Encerramento em 31 de dezembro de 2017 e demonstrativo de Capacidade e Sustentabilidade Financeira, fl. 28/37;
- Escritura Pública de Compra e Venda fls. 38/40;



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003797

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Escola Nossa Sra. Aparecida/ Centro Educacional Brasil Futuro

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Agropecuária /EaD Luziânia Goiás

- Contrato de Locação de Imóvel para fins comerciais, fls. 41/43;
- Alvará de Funcionamento, fl. 44;
- Alvará de licença Sanitária, fl. 45;
- Certificado do Corpo de Bombeiro, fl. 46;
- Contrato de prestação de serviços para uso da Platneb, fls. 47/53;
- Currículo, fls. 54/58;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 59/113;
- Regimento Escolar, fls. 114/184;
- Plano de Curso, fls. 185/200;
- Declaração consignando que há corpo docente para atender o curso, fl. 201;
- Nominata Corpo Docente, fls. 202/203;
- Descrição da Infraestrutura, fls. 204/207;
- Acervo Bibliográfico, fls. 228/232;
- Demonstrativo de compatibilidade – 2009 fl. 233;
- Relatório pré-análise, fl. 234;
- Diligência CEP n. 191/2018 e e-mail; fls. 235/236;
- Certificado do Corpo de Bombeiro, fl. 237;
- Planta Baixa do Prédio, fl. 238;
- Termo de Convênio estágio, fls. 239/241;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003797

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Escola Nossa Sra. Aparecida/ Centro Educacional Brasil Futuro

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Agropecuária /EaD Luziânia Goiás

- Resoluções de credenciamento, CEE/CEP nº 31/2016 com validade até 31/12/2018, fls. 242/243;
- Relatório pré-análise, fls. 244/245;
- Despacho nº 004/2019, fl. 246;
- Termo de compromisso, portaria nº 33/2019, fls. 247/249;
- Contrato – Instrumento particular de prestação de serviços SCM modalidade link IP presencial, fls. 250/258;
- Alvará de Funcionamento, fl. 259;
- Alvará de licença Sanitária, fl. 260;
- Certificado do Corpo de Bombeiro, fl. 261;
- CNPJ, fl. 262;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, fls. 263/266;
- Termo de Convênio estágio, 267/272;
- Notas fiscais de editoras e distribuidoras, fls. 273/276;
- Fotos dos ambientes escolares, fls. 277/292;
- Relatório dos Especialistas, fls. 293/307;

II – Análise

A Escola Nossa Senhora Aparecida obteve seu o credenciamento, por meio da Resolução CEE/CEP N. 31 de 12/05/2016, com vigência até 31/12/2018 e a inicial é de autorização do curso Técnico em Agropecuária.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003797

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Escola Nossa Sra. Aparecida/ Centro Educacional Brasil Futuro

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Agropecuária /EaD Luziânia Goiás

a) parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, Nº Cadastro 5467, com validade até 31/03/2019, fl. 260.
- Certificado de Conformidade, protocolo nº 52343/18, com validade até 14/05/2019, fl. 261.
- Alvará de Localização e Funcionamento nº 23502004 fl. 259.

b) Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 33/2018 de 26 de fevereiro de 2019, expedida por este Conselho é integrada por Marlos Castanheira e Jorge Quirino Pereira Sobrinho que emitiram relatório técnico e nota 3,04.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizado visita à Unidade Escolar, incluindo o laboratório específico para o curso e a biblioteca.

c) Da Estrutura Física.

A Instituição conta com biblioteca, lanchonete, sala de aulas, salas de professores, sala para atendimento extraclasse aos alunos, banheiros femininos e masculinos. Os banheiros que estão localizados um por andar com acessibilidade para pcd's e espaço para convivência.

d) Laboratórios.

Consta dos autos que a escola conta com laboratórios de:

Laboratório de Edificações: com 35m², botas de Segurança, máscara de segurança, protetor auricular, carrinho de mão, pá.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003797

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Escola Nossa Sra. Aparecida/ Centro Educacional Brasil Futuro

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Agropecuária /EaD Luziânia Goiás

Laboratório Fazenda Jacobina: com seis alqueires com curral, possígula, plantações de mandioca, banana, pomar, muita água na sede, casa de apoio para os alunos.

A Comissão de Especialistas cita que o laboratório de Edificações apresentado pela escola não é suficiente para atender as aulas práticas do curso. Embora o espaço físico seja suficiente, ainda faltam equipamentos para atender o curso Técnico em Agropecuária.

Por sugestão dessa Comissão, após visita e registro fotográfico, a fazenda Jacobina, de propriedade da família Meirelles Hamilton, localizada a 20 km de Luziânia-GO, que possui uma estrutura básica para a realização das atividades práticas, foi incorporada ao curso.

e) Laboratório de Informática.

Laboratório de Informática: com 60m² contendo 35 máquinas com acesso a internet com 35 megas dispon.

Segundo a Comissão de Especialistas, o laboratório de informática atende aos requisitos necessários para a oferta do curso.

f) Da Biblioteca e Acervo.

A Instituição possui uma biblioteca com um acervo total de 450 exemplares, destes 96 específico para o curso, e conta com 03 computadores com internet livre para pesquisas.

Segundo a Comissão de Especialistas a biblioteca não contempla todas as bibliografias básicas constantes do Plano de Curso Técnico em Agropecuária.

Na plataforma estão colocadas como recursos bibliograficos apenas uma apostila por cada um dos componentes curriculares previstos no Plano de Curso.

g) Estrutura Tecnológica.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003797

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Escola Nossa Sra. Aparecida/ Centro Educacional Brasil Futuro

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Agropecuária /EaD Luziânia Goiás

Consta nos autos que a Instituição conta com 02 Datashow, 03 softwares, 02 multimídias e ambientes virtual de aprendizagem (AVA) em plataforma própria.

As apostilas próprias para o curso estão no ambiente virtual para acesso dos alunos. Também há Vídeo aulas gravadas em material já adaptado à Plataforma.

h) Dos Requisitos de acesso.

Está demonstrada nos autos a forma de acesso ao curso. A idade mínima para o ingresso no Curso será de 18 (dezoito anos), no ato da matrícula e ensino médio completo.

i) Dos Objetivos Específicos do Curso.

O curso tem como objetivo promover a integração entre a escola e o mundo do trabalho, capacitando os jovens com conhecimentos e habilidades para o exercício de atividades, formando profissionais, cidadãos técnicos de nível médio para um desempenho ético e profissional.

j) Do perfil de conclusão.

O perfil profissional levantado aponta para a necessidade de uma formação profissional que garanta ao trabalhador desenvolver capacidades e competências que superem a preparação de um profissional treinado para um posto único, fixo e imutável de trabalho, mas sim faça a preparação de cidadão ético, criativo e profundamente sintonizado com as possibilidades e oportunidades do nosso tempo.

k) Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1.200 horas teórico-práticas, acrescidas de 300 horas destinadas ao estágio supervisionado, perfazendo um total de 1.500 horas distribuídas da seguinte forma:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003797

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Escola Nossa Sra. Aparecida/ Centro Educacional Brasil Futuro

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Agropecuária /EaD Luziânia Goiás

- **Módulo I** – com carga de 400 horas de aula teórico-práticas, destas 120 são presenciais e 280 à distância, sendo pré-requisito para a realização dos módulos II e III.
- **Módulo II** – com carga horária total de 380 horas, destas, 114 são presenciais e 266 à distância.
- **Módulo III** - com carga horária total de 420 horas, destas, 126 são presenciais e 294 à distância e mais 300 horas de estágio supervisionado.

a) Da Plataforma

No que se refere à plataforma do curso, a Instituição utiliza a Platneb, parceira da NovaescolaBrasil, onde é possível observar os recursos didáticos no ambiente virtual de aprendizagem, bem como todos os conteúdos didáticos que o aluno necessita. O acesso se dar por meio de login e senha para acesso individual.

l) Das Vagas

Consta dos autos a pretensão dos gestores de oferecer 80 vagas semestrais, fl. 305.

m) Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 9 (nove) professores, todos graduados na área, conforme especificado nas fls.202/203.

n) Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003797

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Escola Nossa Sra. Aparecida/ Centro Educacional Brasil Futuro

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Agropecuária /EaD Luziânia Goiás

de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

o) Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Agropecuária, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao Plano de Curso, Regimento e PPP, há necessidade de Uniformização dos documentos constantes no processo.
- A biblioteca não contempla todas as bibliografias básicas constantes do Plano de Curso Técnico em Agropecuária.

p) Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição não apresentou nenhuma manifestação em relação ao relatório da Comissão de Especialista. Mas, a Resolução CEE/CP N. 4 de 2015, no seu art. 60, § 6º, estabelece que o processo segue com sua tramitação se a Instituição não prestar nenhuma manifestação no prazo de 10 dias após o recebimento do Relatório da Comissão.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Indeferir** o pedido de autorização do Curso Técnico em Agropecuária, pelas razões abaixo alencadas:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003797

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Escola Nossa Sra. Aparecida/ Centro Educacional Brasil Futuro

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Agropecuária /EaD Luziânia Goiás

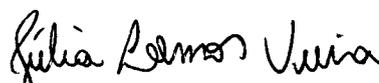
- O processo foi mal instruído, contemplando informações e documentos alheios ao Curso Técnico em Agropecuária, alencados no corpo deste parecer.

Facultar à instituição que, caso tenha interesse, no prazo de seis meses a contar desta decisão, possa pedir o desarquivamento deste processo para fins de instrução e reanálise.

- **Recomendar** que a instituição, caso considere pertinente, elabore Regimento Interno individualizado para a Educação Infantil e, Ensino Fundamental, dadas as peculiaridades de cada etapa de ensino.

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.


Júlia Lemos Vieira
Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>187/2019</u>
GOIÂNIA, <u>19</u> de <u>setembro</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE _____

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support informed decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in modern data management. It discusses how advanced software solutions can streamline data collection, storage, and analysis, leading to more efficient and effective operations.

4. The final part of the document provides a summary of the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that the data management processes remain up-to-date and effective.